



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rurópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA  
Rua José Rodrigues da Costa, n° 313, Bairro Centro, Rurópolis – PA - Cep 68.165-000  
CNPJ – 19.278.470/0001-40  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

CONTRATO N°001.110222

TOMADA DE PREÇO N° 009/2021-TP/SEMMA.

CONTRATO N°001.110222, PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS, CARTAZES, BANNERS FAIXAS, PLACAS, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA E A EMPRESA: **R DE S COSTA EIRELI, CNPJ: 23.313.375/0001-70**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), de um lado, a (**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA**), situada na Rua José Rodrigues da Costa, N° 313. Cidade de Rurópolis - PA – Centro, CEP 68.165-000, com sede e foro na Cidade de RURÓPOLIS - PA, CNPJ **19.278.470/0001-40**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCIANO LIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador de RG n° 4267789 SSP/PA, e CPF: 831.780.232-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a firma: **R DE S COSTA EIRELI, CNPJ N° 23.313.375/0001-70**, estabelecida à Avenida Presidente Ernesto Geisel, n° 119 Bairro Vila\_Nova na cidade de Rurópolis, Estado do Pará, neste ato representada pelo(a) Sr(a). RAEUDSON DE SOUZA COSTA, inscrito no CPF: 013.171.042-77 e RG 6482411-PC/PA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Ernesto Geisel, n° 119 Bairro Vila\_Nova na cidade de Rurópolis, Estado do Pará, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal N° 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo N° 009/2021-TP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, **Contratação de empresa especializadas em Prestação de serviços de Confeção de adesivos, cartazes, banners faixas, placas, impressão digital em lona, a fim de atender as demandas (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMA do Município de Rurópolis – PA)**, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo desta Tomada de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será fornecido de acordo com a necessidade da Administração e definido nas ordens de fornecimento dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações;
- b) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos de entrega, executando-os sob sua inteira responsabilidade;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rurópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA  
Rua José Rodrigues da Costa, n° 313, Bairro Centro, Rurópolis – PA - Cep 68.165-000  
CNPJ – 19.278.470/0001-40  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

c) manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.

d) prestar garantia dos materiais fornecidos.

**II – DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Sub-clausula Primeira;
- designar um responsável acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e;
- comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema no funcionamento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR**

A CONTRATANTE designará um responsável para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R\$103.219,25 (Cento e três mil e duzentos e dezenove e vinte e cinco centavos), procedente do Orçamento nos termos da correspondente lei orçamentária anual 2021.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	V. Uni.	V. Total
01	10	UND	Faixa em LONA, (fachadas) 450 gramas, em cores, 1.200 DPI, 4m X 70cm ; impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte. Modelo e arte a definir.	R\$ 235,00	R\$ 2350,00
02	10	Und	Faixa em LONA, (fachadas) 450 gramas, estrutura metálica 8 m X 1m em cores, 1.200 DPI, impressão digital. Modelo a definir.	R\$ 1905,00	R\$ 19050,00
03	20	Und	Banner, em LONA, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça Estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, 80cmx60cm, arte a definir.	R\$ 40,10	R\$ 802,00
05	100		Cartazes, em papel Sulfite, 180 gramas, impressão em plotagem 70cmx50cm. Modelo a definir.	14,55	R\$ 1455,00
05	20	Und	Outdoor 6Mx2,5 (aluguel) 450gramas, impressão em solvente, impressão digital.	R\$ 418,00	R\$ 8360,00
06	25	und	Cartazes mini door em papel Sulfite, 180 gramas, impressão em plotagem, 1mx140m Modelo e arte a definir.	R\$ 50,25	R\$ 1256,25
07	200	Und	Confecção de adesivo em impressão digital (pequeno) - material plastificado - 4 cores - 10x30cm.	R\$ 7,00	R\$ 1400,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rurópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA  
Rua José Rodrigues da Costa, n° 313, Bairro Centro, Rurópolis – PA - Cep 68.165-000  
CNPJ – 19.278.470/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

			Modelo e arte a definir.		
08	100	UN D	Confecção de adesivo em impressão digital (médio) - material plastificado - 50X30CM. Modelo e arte a definir.	R\$ 15,00	R\$ 1500,00
09	100	Un d	Placa em ACM tamanho 30x40	R\$ 49,75	R\$ 4975,00
10	150	Un d	Placa em ACM 60X50 AVISO E CONCIENCIÇÃO	R\$ 98,10	R\$ 14715,00
11	60	Un d	Placa de proibido jogar lixo em ACM 1,20X0,80	R\$ 400,10	R\$ 24006,00
12	10	und	PLACA SINALIZAÇÃO DE BALNEARIO EM TRAVESSÃO E RODOVIAS TAMANHO 3M X 2X METALICA COM CHAPA GALVANIZADA COM PÉS DE MADEIRA DE LEI	R\$ 2335,00	R\$ 23350,000
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				R\$ 103.219,25	

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA:**

18.541.0009.2.101 – Manutenção do Fundo Mun. De Meio Ambiente FMMA  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15000000 – Fonte

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento do fornecimento dos serviços de que trata este contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, contra apresentação de fatura após atestado a entrega dos materiais(serviços) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá iniciar os serviços, objeto deste contrato, em até 10(dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N° 8.666/93, consoante a Tomada de Preço 009/2021.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um)ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará por um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor da(s) serviços por dia de atraso, até o limite de 10(dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rurópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA  
Rua José Rodrigues da Costa, n° 313, Bairro Centro, Rurópolis – PA - Cep 68.165-000  
CNPJ – 19.278.470/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços;
- b) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Rurópolis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA  
Rua José Rodrigues da Costa, n° 313, Bairro Centro, Rurópolis – PA - Cep 68.165-000  
CNPJ – 19.278.470/0001-40  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
e-mail: [cplruropolis@gmail.com](mailto:cplruropolis@gmail.com)

ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Rurópolis - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois delido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Rurópolis - PA, 11 de fevereiro de 2022.

MARCIANO LIRA DE ALMEIDA:83178023  
291

Assinado de forma digital por  
MARCIANO LIRA DE  
ALMEIDA:83178023291  
Dados: 2022.02.11 09:42:38  
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA  
CNPJ N° 19.278.470/0001-40  
MARCIANO LIRA DE ALMEIDA  
CPF: 831.780.232-91  
CONTRATANTE

R DE S COSTA EIRELI  
CNPJ N° 23.313.375/0001-70  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF: